



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 493/99

**Dá nova redação ao § 9º do artigo 300
da Resolução nº 459/95.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:


Art. 1º - O § 9º do artigo 300, da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995 (Regimento Interno da Câmara), passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 9º - O projeto de Resolução que visa reformar o Regimento Interno somente será aceito pel Mesa quando proposto por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Vila Velha, 17 de novembro de 1999.


REGINALDO DE ALMEIDA
Presidente


IVAN CARLINI

1º Secretário


ANTONIO LORENZUTTI

2º Secretário